



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.950, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Altera ementa e dispositivo do Decreto nº 15.747, de 10 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º e a ementa do Decreto nº 15.747, de 10 de março de 2011, que “Cria Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Jõj Mit O Minim, no Município de Porto Velho.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Cria Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jõj Bit ‘O Mirim no Estado de Rondônia e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jõj Bit ‘O Mirim, no âmbito do estado de Rondônia, localizada na BR- 364, sentido Acre KM 32, Aldeia Juari, município de Porto Velho, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045877703** e o código CRC **E73B827C**.